



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 15/05/2017**

Autorizo o pleiteado pelo Senhor Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, dentro do valor informado na requisição n.º 103/2017.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 15/05/2017

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

VERLY OLIVETE
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2017 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2017 – PMM**, que prevê a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08 e 139/11) no município **CONTRATANTE**, em favor do **SEBRAE/PR**, inscrita no CNPJ N.º 75.110.585/0001-00, no valor de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, ____ de _____ de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2017 - PMM

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2017 - PMM

PROCESSO N.º ____/2017- PMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR**.

O **MUNICÍPIO** de **MATINHOS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ruy Hauer Reichert**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 795.304-6, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 354.262.099-87, residente e domiciliado em Matinhos/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Gerente da Regional Leste, **Sr. José Ricardo Castelo Campos**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.105.876-7, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 428.486.799-72, e pela Consultora, **Sra. Walderes de Lourdes Bello**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 2.088.729-0, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 616.487.879-91, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnica, em conformidade com o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o termo de referência para a implantação da sala do empreendedor, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a implantação e acompanhamento de espaço denominado Sala do Empreendedor, bem como a disponibilização de soluções para o atendimento de Microempreendedores Individuais, na estrutura do **MUNICÍPIO**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 3546, centro. Este espaço é destinado para o atendimento aos empreendedores na oferta de serviços no **MUNICÍPIO** e na formação de Microempreendedores Individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

§1º - A Sala do Empreendedor visa centralizar os serviços de atendimentos do **MUNICÍPIO** aos empresários, empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, de forma presencial e pela internet, bem como fornecer informações, orientações e instrumentos que permitam melhorar a competitividade das empresas atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Participar do Programa Cidade Empreendedora do **SEBRAE/PR**;
- b) Disponibilizar o espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor;
- c) Instalar a Sala do Empreendedor conforme Termo de Referência disponibilizado pelo **SEBRAE/PR**;
- d) Prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo;
- e) Realizar a manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;
- f) Designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia com o **SEBRAE/PR**;
- g) Receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/PR** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Microempreendedores Individuais;
- h) Desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;
- i) Supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;
- j) Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste convênio, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor;
- k) Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor;
- l) Realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;
- m) Organizar a agenda de atendimento e capacitações para os Micro Empreendedores Individuais e informar ao **SEBRAE/PR** em tempo hábil;
- n) Registrar todos os atendimentos em planilha ou site fornecido pelo **SEBRAE/PR**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

o) Encaminhará o **SEBRAE/PR** as informações de atendimento registradas, até o 5º dia útil do mês subsequente.

II. São obrigações do **SEBRAE/PR**:

- a) Fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial;
- b) Fornecer material institucional do **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos Microempreendedores Individuais;
- c) Fornecer material de comunicação das soluções **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos atendentes e Microempreendedores Individuais;
- d) Capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;
- e) Disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento das Salas;
- f) Disponibilizar instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;
- g) Disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para MEI's, presenciais, semipresenciais ou online;
- h) Avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos, Valor e Condições de Pagamento

Secretaria:	09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.03 Desenvolvimento Econômico		
Funcional Programática:	23.122.0110.2041.000		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico		
Reduzido: 2623	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros P.J
Desdobramento Reduzido	4430	3.3.90.39.05.04	Serviços Técnicos Profissionais Div.
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 1488	

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$14.000,00 (quatorze mil reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Condições de Pagamento: 04 (quatro) parcelas iguais de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos Reais)

CLÁUSULA QUARTA – Da ausência de Vínculo Empregatício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Termo, guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, inclusive trabalhista e social, para com o outro partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único – O presente instrumento será renovado automaticamente, por 12 (doze) meses, caso nenhum dos partícipes se manifeste contrariamente à renovação no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

O presente Termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui ajustadas, ou ainda por acordo entre os partícipes.

§ 1º -Ocorrendo o descumprimento de qualquer das Cláusulas e condições ora estipuladas, será o Termo de Cooperação Técnica dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 2º -Em caso de rescisão do Termo, o **MUNICÍPIO** deverá deixar de utilizar todos os itens constantes como objeto do presente Termo e todos os elementos da identidade visual eventualmente fornecidos pelo **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão objeto de análise e estudo entre os partícipes, para composição em cada oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – Das revogações

Ficam imediatamente revogados, a partir da assinatura deste instrumento, os efeitos de instrumentos jurídicos firmados anteriormente que tratem do mesmo objeto deste termo de cooperação.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

As partes elegem o Foro de Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente convênio de cooperação técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal de Matinhos/PR

José Ricardo Castelo Campos
SEBRAE/PR - Gerente Regional

Walderes de Lourdes Bello
SEBRAE/PR - Consultora

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.